



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

PORTARIA n.º 498/2026.

DETERMINA A ABERTURA DE *INVESTIGAÇÕES* PRELIMINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 300/2012;

Considerando o disposto no artigo 260 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n.º 300/2012;

Considerando que a Investigação Preliminar possui caráter meramente inquisitório e informativo, visando verificar a verossimilhança dos fatos antes de eventual instauração de processo administrativo disciplinar;

Considerando o Ofício 38/2026 – SME, Ofício 292/2026 – SME-sj, Ofício 322/2026 - SME, os quais relatam denúncia de conduta indevida praticada pelo servidor municipal, Sr(a). A. R. S., ocupante do cargo efetivo de Atendente de Alunos, ocorrido nas dependências da E.M.E.F. Paulo Sérgio Gualtieri Betarello,

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir processo de investigação preliminar destinada a apurar eventuais condutas inapropriadas bem como irregularidades administrativas relacionadas aos fatos narrados nos ofícios supracitados.

Art. 2º. Para condução das providências preliminares, fica designado o servidor(a) **Josiane Cristina Serafim Gonçalves**, matrícula n.º 100451-4.

4



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

§ 1º. O/a servidor(a) designado(a) deverá conduzir as apurações quanto a configuração dos fatos narrados, apontando as provas e os indícios de materialidade e autoria, apresentando, relatório fundamentado quanto ao arquivamento ou abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

§ 2º. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de trinta dias, admitida prorrogação, desde que justificada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
08 de Maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM

MELISSA CAVALHERI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças